



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2017

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS IRRECUPERÁVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO VALDIR FARINA, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e com observância da Lei Federal n.º 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Licitação instaurado no Município de Erechim-RS para venda de bens, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, que será realizado às **10:00 HORAS do dia 04/09/2017** no Depósito Judicial – ALEMÃO LEILOEIRO, sito a Rua Carlos Demoliner, n.º 193, no Município de Erechim-RS, e online através do Portal www.alemaoleiloeiro.com.br.

1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:

1.1. É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis do Município de Erechim, no estado em que se encontram, separados em lotes, sendo que, no concernente às sucatas os valores dos lances mínimos foram atribuídos pela Comissão de Avaliação, especialmente designada através da Portaria n.º 1115, de 23 de maio de 2017, e no que pertine aos demais lotes, os valores foram atribuídos mediante avaliação de profissional técnico contratado (engenheiro mecânico), **conforme lista em anexo ao edital.**

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

2.1. As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta. Após o pregão do leiloeiro, a proposta de maior valor por lote, será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local com os seguintes documentos:

3.1.1. Pessoa Física:

- Carteira de identidade
- CPF (cadastro de pessoa física)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

3.1.2. Pessoa Jurídica de Direito Privado:

- Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica)
- Carteira de identidade do sócio com portadores de gerencia na empresa.

3.1.3. Pessoa Jurídica de Direito Público:

- Cartão do CNPJ
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público.
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

3.1.4. Para efetuar lances através da internet deverão os interessados, antecipadamente à realização do certame, para fins de cadastro, acessar o site www.alemaoleiloeiro.com.br para preenchimento das informações e envio dos documentos solicitados.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. O leilão será realizado por lote, conforme discriminado no anexo I deste Edital. O valor é o mínimo aprovado como base para o lance inicial.

4.2. O Município de Erechim, conforme previsão legal contida no artigo 22, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujo lance ou oferta não seja igual ou maior do que o valor expresso no edital.

4.3. Até a data do Leilão o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação.

4.4. A transferência dos veículos junto ao CRVA e as despesas decorrentes são de responsabilidade do arrematante que deverá providenciá-la no prazo de 30 dias.

4.5. Em caso de desistência do arrematante em relação a aquisição feita, assim considerada também a devolução do cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20%(vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Erechim, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arremate. Não assiste ao arrematante o direito de desistência.

4.6. O leilão público lançado por este edital, será realizado pelo leiloeiro Público Oficial, Francisco



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Hillesheim, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob número 221/2007, conforme contrato firmado com a Prefeitura Municipal.

4.7. Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS), deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do leilão até seu estabelecimento.

5 – DO JULGAMENTO:

5.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

5.2. O resultado da presente licitação será conhecida ao final da sessão.

5.3. A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Erechim, no segundo dia útil seguinte a data do leilão.

6 – DO PAGAMENTO:

6.1. O valor do lance vencedor será pago diretamente ao leiloeiro no ato, em reais (espécie), ou através de cheque, ou pagará uma entrada de no mínimo 20% (vinte por cento) sobre o valor total, pagando o restante mediante cheque, para até 05 (cinco) dias após o término da sessão do leilão, quando então poderá dispor do bem.

6.2. Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, sendo a mesma fixada em 8% (oito por cento) sobre o valor do lote arrematado. O pagamento será à vista e imediatamente após o arremate.

6.3. Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, parágrafo segundo da lei 8666/93, serão devolvidos os valores aludidos nos subitens 6.1 e 6.2.

7 – DA ENTREGA:

7.1. O prazo para retirada do bem arrematado será de até 10 (dez) dias após o pagamento total do valor arrematado, junto ao local de realização do leilão. A não retirada do lote arrematado do local do leilão, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data limite, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao Município de Erechim para ser leiloado em outra oportunidade.

7.2. A remoção do bem arrematado será por conta e risco exclusivo do arrematante.

7.3. No pagamento efetuado com cheque, o arrematante somente poderá retirar o bem após a compensação do mesmo.

8 – DA VERIFICAÇÃO DOS BENS E DA RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS:

8.1. Os bens a serem leiloados estão expostos à visita pública, no local do leilão, 02 (dois) dias antes da data do mesmo, sendo dias 31/08/2017 e 01/09/2017, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00, devendo ser previamente agendado com a servidora Greice F. Sulkovski através do telefone (54) 3522-9748 ou 3522- 9737.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

8.2. O Município venderá os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defecção neles existentes. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do leilão, bem como, que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está conforme com as condições do mesmo, sob todos os aspectos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Erechim exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se refere o item 7.

9.2. Eventuais impugnações ao presente edital serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do leilão.

9.3. Eventuais recursos à presente licitação, serão recebidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, por parte do Município, da Prestação de Contas a ser encaminhada pelo Leiloeiro Oficial, após o término da sessão.

9.4. As impugnações e recursos deverão ser encaminhadas por meio de petição protocolizada na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim, sito Av. Farrapos, 509, Bairro Centro.

9.5. Proferido o resultado da licitação e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido a sua desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração, para fins de adjudicação/homologação do procedimento licitatório.

9.6. Dúvidas remanescentes quanto ao procedimento deste leilão poderão ser esclarecidas com a servidora Greice F. Sulkovski, através do telefone (54) 3522-9748 e 3522-9737, ou pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Francisco Hillesheim, telefone 54-3321-0441, e-mail: francisco@alemaoleiloeiro.com.br – site: www.alemaoleiloeiro.com.br.

9.7. Fica eleito o Foro da Cidade de Erechim para solucionar eventuais dúvidas ou litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Erechim, 09 de agosto de 2017

Jaqueline Miolo
Chefe da Divisão de Licitações

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração